



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.196/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 017/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um(a) **Técnico de Enfermagem**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha dois do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.998/2014.

**§ 1º.** A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na referida função.

**§ 2º.** A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

**§ 3º.** O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>10.301.0049.2058 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANIT. À POPULAÇÃO</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 09 de agosto de 2018.

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002**

**www.imigrante-rs.com.br**

**e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br**